



**CÓDIGO DE  
CONDUCTA DE  
FORNECEDORES**









# I. Introdução

O Código de Conduta de Fornecedores da Cooperativa Central Aurora Alimentos – Aurora Coop, tem como objetivo orientar seus fornecedores acerca das condições mínimas a serem respeitadas para manutenção do compromisso comercial.

Trata sobre a ética, integridade e transparência esperada nas relações comerciais, o zelo e respeito aos colaboradores e a garantia de condições de trabalho saudáveis e seguras, incentiva a conservação do meio ambiente e reforça a exigência da qualidade nos produtos adquiridos.

As situações adversas a esse Código devem ser informadas imediatamente à Cooperativa Central Aurora Alimentos – Aurora Coop, sendo que a mesma se reserva o direito de realizar auditorias a fim de verificar o cumprimento do mesmo.

É responsabilidade do fornecedor orientar e acompanhar a aplicação prática deste Código junto a seus colaboradores e subcontratados.

## II. Propósito, missão, visão e valores

O propósito, a missão, visão e valores da Cooperativa Central Aurora Alimentos – Aurora Coop devem pautar todas as suas atividades, o que inclui o relacionamento com os fornecedores, os quais também são convidados a contribuir para o cumprimento destes grandes propósitos, principalmente no tocante aos valores, sempre que participarem de suas atividades de forma direta ou indireta.

### Propósito

Cuidar de cada um para despertar a prosperidade de todos.

### Missão

Fornecer alimentos de excelência, despertando a prosperidade no campo e na cidade.

### Visão

Ser reconhecida como Cooperativa referência em alimentos no Brasil e no mundo.

### Valores

**Ética** - proceder com lealdade, honestidade, respeito, transparência e integridade nos relacionamentos;

**Qualidade** - atender às expectativas dos clientes e consumidores, através de processos e pessoas qualificadas e comprometidas;

**Confiança** - conquistada através de relacionamentos duradouros, embasados em boa comunicação, satisfação, credibilidade e comprometimento;

**Cooperação** - praticar os princípios do cooperativismo nas relações internas, externas e com as Cooperativas Filiadas;

**Sustentabilidade** - promover o desenvolvimento econômico, buscando o bem-estar social e a preservação do meio ambiente;

**Simplicidade** - promover a busca de soluções simples e práticas, descomplicando os processos e relacionamentos, sempre respeitando as normas.

# III. Compromissos do fornecedor

A seguir estão relacionados os compromissos assumidos pelos fornecedores da Aurora Coop, para que possam participar das negociações comerciais.

## 1. Relações trabalhistas

As expectativas mínimas esperadas pela Aurora Coop em relação ao tratamento do fornecedor para com seus colaboradores, associados, prestadores de serviços e subcontratados, estão relacionadas a seguir:

### 1.1. Trabalho infantil, forçado e escravo

É expressamente vedado utilizar-se direta ou indiretamente de mão de obra que esteja em condições de trabalho forçado, escravo ou em condição análoga, tampouco o uso de mão de obra infantil ou ainda qualquer forma de exploração sexual de crianças ou adolescentes.

Menores de idade podem ser contratados na condição de aprendiz seguindo a legislação vigente e assegurando que o trabalho não impeça os estudos do mesmo. Respeitando estas condições, os menores apenas podem estar envolvidos em trabalhos que os ajudem na orientação vocacional.

### 1.2. Respeito à legislação trabalhista

Os fornecedores devem garantir que o trabalho realizado por seus colaboradores esteja de acordo com as leis vigentes, atentando para a legislação específica do seu setor de atuação, principalmente quanto ao número de horas e dias trabalhados, períodos de descanso, horas extraordinárias, compensações, férias e outros.

Os colaboradores dos fornecedores devem receber salários e benefícios de acordo com as leis aplicáveis vigentes e respeitando os acordos coletivos.

### **1.3. Preconceito, discriminação e assédio**

Os fornecedores devem adotar práticas em conformidade com a legislação vigente que proíba a discriminação na conduta do trabalho, com relação a raça, cor, credo religioso, sexo, idade, orientação sexual, gênero, filosofia de vida, ideologia política, deficiência ou limitação física e/ou mental, modo de vestir, falar, aparência física, condição financeira, escolaridade e toda forma de expressão, desde que sejam respeitadas as individualidades sem prejuízo do bem comum e o progresso da empresa.

Devem estimular práticas que eliminem qualquer tipo de discriminação ou abuso aos colaboradores, sendo que estes devem ser tratados com respeito e dignidade. Nenhum colaborador deve ser submetido à punição corporal, abuso ou assédio físico, sexual, psicológico ou verbal.

### **1.4. Liberdade de associação e negociações coletivas**

Os fornecedores devem garantir aos colaboradores o direito de liberdade e associação a sindicatos que estejam estabelecidos de maneira legal e pacífica, bem como de realizar acordos coletivos.

### **1.5. Saúde e segurança**

Os fornecedores devem oferecer aos seus colaboradores condições de trabalho em ambiente seguro e saudável, cumprindo todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de garantir a redução de exposição dos colaboradores a ambientes insalubres e perigosos, bem como que gerem riscos à ocorrência de acidentes de trabalho e/ou doenças ocupacionais, pela legislação a estes equiparados.

## **2. Meio ambiente e sustentabilidade**

De acordo com o tripé da sustentabilidade, a Aurora Coop possui preocupação com as comunidades onde está inserida, comprometendo-se com desenvolvimento ambiental, econômico e social das mesmas.

Como resultado desse compromisso, possui premiações e reconhecimento por suas ações de preservação do meio ambiente e pela atuação nas comunidades. Alguns dos trabalhos desenvolvidos estão relacionados à preservação dos empregos, respeito aos colaboradores e às legislações e culturas locais. Desta forma, estimula e espera que seus fornecedores contribuam na construção de soluções cada vez mais sustentáveis.

### **2.1. Respeito à legislação ambiental**

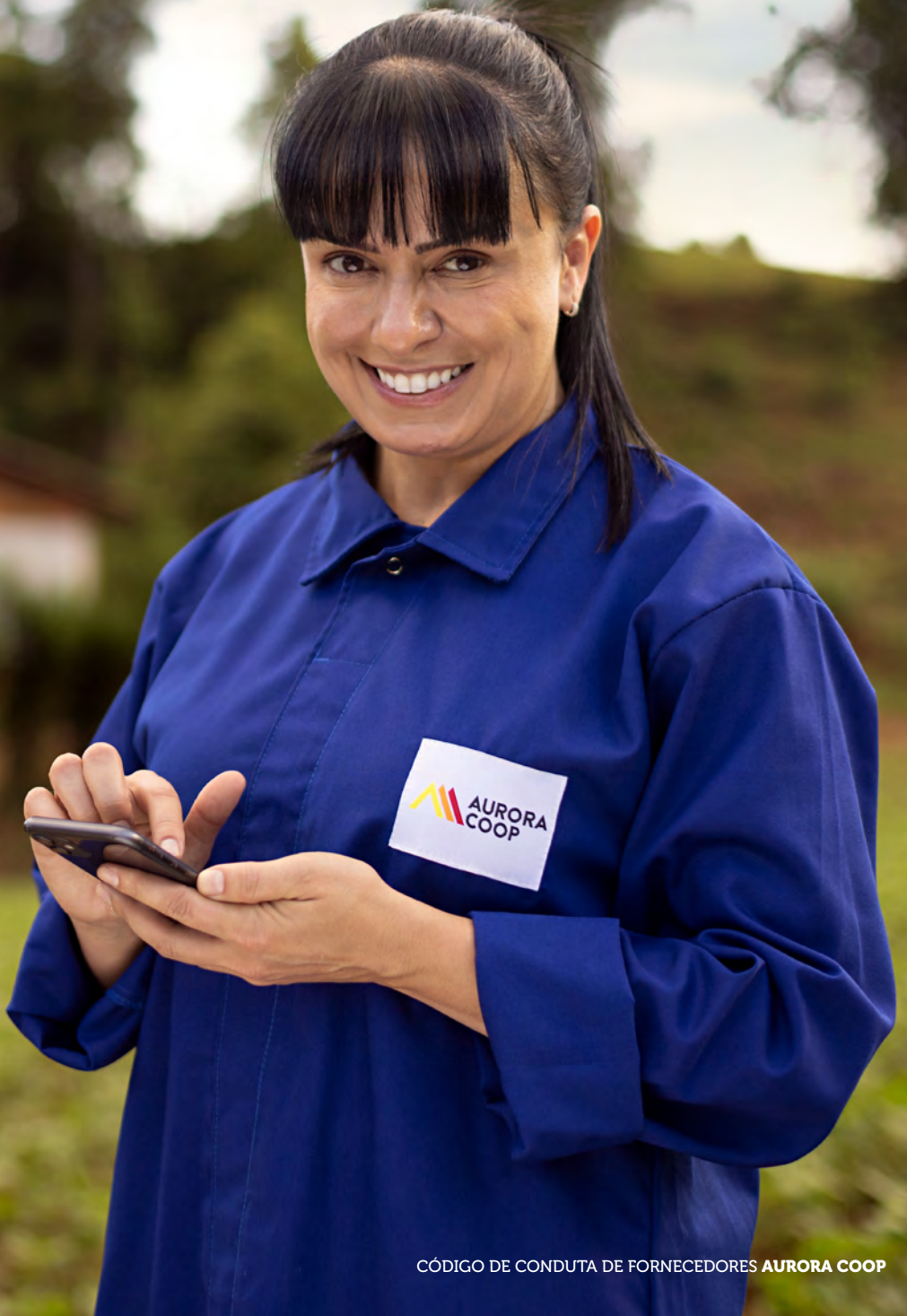
A Aurora Coop possui como critério para seleção de fornecedores, a atuação e o respeito ao meio ambiente, cujas ações busquem sempre o desenvolvimento sustentável e a minimização dos impactos adversos de suas operações.

As ações de nossos fornecedores devem estar em conformidade com a legislação ambiental vigente, nas esferas federal, estadual, municipal, e com as normas e acordos internacionais aplicáveis à sua realidade, levando-se em consideração toda a cadeia produtiva e os processos de armazenagem, manuseio e descarte.

### **2.2. Adoção de práticas sustentáveis**

Nossos fornecedores devem desenvolver suas atividades com as melhores práticas socioambientais aplicáveis ao serviço e devem implementar iniciativas voltadas à conservação da água, redução do consumo de recursos naturais, energia, descarte de resíduos e redução de emissões atmosféricas. Espera-se também ações voltadas ao crescimento econômico, social e cultural das comunidades onde estão inseridos.







## **3. Relacionamento fornecedor e Aurora Coop**

A Aurora Coop busca estabelecer vínculos transparentes e de boa convivência entre seus colaboradores e os colaboradores de fornecedores, valorizando o aprendizado conjunto. Esta relação está pautada na transparência, lisura nos processos, cordialidade, respeito e simplicidade. Prima pela imparcialidade e pela inexistência de tratamentos especiais.

Os fornecedores são desenvolvidos com base nos fatores técnicos, qualidade e desenvolvimento permanente de produtos e serviços que possam agregar valor ao nosso negócio.

É de sua responsabilidade instruir seus colaboradores e subcontratados com relação a esse Código, a fim de prevenir comportamentos inadequados.

O fornecedor jamais deve oferecer ou prometer benefícios pessoais e subsídios a qualquer colaborador da Aurora Coop, com o intuito de ganhar, manter negócios ou vantagens no relacionamento.

### **3.1. Brindes, presentes e outras ofertas**

Brindes e presentes não devem ser vistos como benefício pessoal. O oferecimento ou recebimento, exceto brindes promocionais (caderno, agenda, caneta, calendário e outros de uso interno e comum), deve ser tratado com cautela, devendo ser aceito ou oferecido respeitando os limites constantes neste Código e nas legislações aplicáveis.

Nas relações com os fornecedores não é permitido o recebimento de comissões, presentes, benefícios, doações para confraternização, vantagem pessoal ou qualquer privilégio que possa gerar um conflito de interesses, comprometendo o colaborador e a imagem da Aurora Coop, sendo que essa regra se aplica a todas as áreas. As viagens e cortesias, são aceitas quando do interesse da Aurora Coop e se aprovado pelo Diretor da Área.

### **3.2. Parentesco e relacionamento afetivo**

Nossos fornecedores podem ser indicados por um colaborador da Aurora Coop com quem tenha vínculo de parentesco em qualquer grau, desde que o colaborador não atue ou influencie na contratação ou gestão do fornecedor, que ele formalize a situação com seu gestor, que não caracterize conflito de interesse e acima de tudo sejam atendidos os requisitos técnicos e comerciais que favoreçam aos interesses da Aurora Coop.

### **3.3. Contratação de ex-terceiros e empresas de ex-colaboradores Aurora Coop**

A Aurora Coop pode contratar uma pessoa que faz parte da equipe de um fornecedor, desde que a contratação seja alinhada com o parceiro, com a correta verificação das particularidades do contrato estabelecido com cada prestador.

A contratação de empresas pertencentes, representadas ou dirigidas por ex-colaboradores da Aurora Coop, deve ser tratada seguindo os trâmites normais, com os cuidados necessários para não expor a Aurora Coop a riscos e sem tratamentos privilegiados, sempre respeitando os critérios técnicos e comerciais adequados.

### **3.4. Conflito de interesse e vantagem indevida**

Os fornecedores devem evitar quaisquer transações, negócios ou situações que possam gerar ou caracterizar conflito de interesse em relação à Aurora Coop. Por conflito de interesse, entende-se qualquer situação na qual os interesses pessoais de qualquer colaborador da Aurora Coop influenciem inapropriadamente seu juízo de valor em relação ao negócio ou esteja em conflito com suas obrigações para com a Aurora Coop. Os fornecedores tampouco podem aceitar quaisquer vantagens em troca de tratamento preferencial de colaboradores da Aurora Coop ou de terceiros.

O fornecedor deverá reportar à Aurora Coop qualquer situação que possa suscitar um conflito de interesse, além de informar se algum dos seus colaboradores ou profissional ao abrigo de um contrato celebrado com a mesma, detém algum tipo de participação na atividade do fornecedor ou alguma ligação econômica com o mesmo.

### **3.5. Fraude, suborno e corrupção**

Os fornecedores não devem tolerar, permitir ou vincular-se à prática de suborno, corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão, propina ou quaisquer práticas ilegais, em qualquer aspecto de seus negócios, tanto com pessoas relacionadas a empresas públicas, mistas ou privadas.

Entende-se por suborno, ofertar, transferir, prometer, realizar pagamentos em dinheiro ou em forma de benefícios ou vantagem, direta ou indiretamente.



### **3.6. Respeito à legislação em sua atividade**

O fornecedor deve respeitar as políticas, normas, procedimentos e legislações relativas às suas atividades, sendo que a Aurora Coop poderá, a qualquer momento, solicitar evidências do cumprimento destas.

Os fornecedores devem honrar todas as obrigações e comprometimentos assumidos contratualmente, seja com a Aurora Coop ou qualquer outra empresa pública ou privada.

### **3.7. Respeito às políticas, normas e procedimentos**

Os terceiros que prestam serviço nas instalações da Aurora Coop estão sujeitos ao cumprimento de algumas políticas, normas e procedimentos internos, que visam regular as relações e o respeito para o melhor funcionamento em seus ambientes.

Quando utilizam equipamentos da Aurora Coop no desenvolvimento de suas atividades, são responsáveis por preservar a integridade, assim como respeitar o tratamento de confidencialidade das informações.

Os fornecedores que prestam serviços nas instalações da Aurora Coop, devem respeitar as normas internas, inclusive os procedimentos relativos às Boas Práticas de Fabricação, de modo a não prejudicar a qualidade dos produtos oferecidos pela Aurora Coop a seus clientes.

### **3.8. Ética nas relações comerciais**

Os fornecedores devem exercer suas atividades praticando os mais elevados padrões éticos. Espera-se clareza e transparência nas informações prestadas e apresentadas durante as negociações. A concorrência entre os fornecedores deve ser leal, sendo inaceitável qualquer atitude ilícita para vencer os processos de concorrência. As informações importantes devem ser formalizadas por escrito e é responsabilidade do fornecedor informar seus colaboradores, consultores, distribuidores, subcontratados com relação à essas práticas comerciais éticas.

### **3.9. Informações confidenciais e privilegiadas**

Os fornecedores não devem divulgar nenhuma informação confidencial ou não, repassada a eles pela Aurora Coop.

É responsabilidade do fornecedor zelar pelas informações a que tenha acesso devido suas atividades com a Aurora Coop, não compartilhando com outros interessados, investidores, parceiros ou concorrentes.

Os fornecedores não podem divulgar qualquer informação referente a dados pessoais fornecidos para a prestação de serviços e fornecimento de bens ou referente à Aurora Coop, aos quais tenha acesso para o cumprimento de obrigações contratuais, para os meios de comunicação, outras empresas ou instituições governamentais, sem a autorização prévia ou acompanhamento da Direção da Aurora Coop, exceto quando por intimação ou demanda judicial.

### **3.10. Informações sobre dados pessoais**

A Cooperativa Central Aurora Alimentos, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), busca proteger e evitar vazamentos ou transmissão de dados e informações de caráter pessoal, que possam ser utilizados indevidamente. Para tanto, adota medidas de proteção e segurança da informação em seus ambientes físicos e eletrônicos, seguindo as diretrizes das leis em vigor.

Todos os dados pessoais compartilhados com fornecedores, com o objetivo de prestarem serviços e atendimentos estabelecidos em contratos e/ou pedidos de compras, devem ser tratados com sigilo, segurança e exclusivamente para as finalidades às quais foram definidas. Cabe ao fornecedor, adotar por sua vez mecanismos adequados de segurança a proteção de dados, tanto em meios físicos quanto eletrônicos, conforme estabelecido na referida Lei e outras que são complementares à mesma. Qualquer situação ou ocorrência em seu ambiente que coloque em risco os dados pessoais fornecidos pela Aurora Coop, devem ser reportadas à mesma imediatamente, bem como tomar as devidas medidas para eliminar tais riscos.



### **3.11. Proteção de imagem**

O uso das logomarcas da Cooperativa Central Aurora Alimentos, sempre que aplicável no fornecimento do serviço ou produto, deverá ser mediante aprovação da área solicitante e seguir as orientações de guias e manuais de aplicação.

Qualquer saldo remanescente de mercadoria/produto que permanecer no estabelecimento do fornecedor, deve ser descartado da forma correta, sem permitir o uso indevido da mesma.

### **3.12. Qualidade**

Os produtos e serviços entregues pelos fornecedores à Aurora Coop devem cumprir os padrões de qualidade, segurança, prazo, quantidade e valores, conforme foram contratados. Em caso de descumprimento contratual, o fornecedor deverá reparar integralmente os danos causados, na medida de sua responsabilidade. Ao realizar negócios com a Aurora Coop ou em nome desta, os fornecedores devem cumprir os padrões de qualidade requeridos.

É responsabilidade do fornecedor a capacitação de seus colaboradores, garantindo que os produtos entregues e os serviços prestados atendam aos requisitos de qualidade exigidos pela Aurora Coop.





## IV. Gestão da conduta

A Aurora Coop se reserva o direito de, a qualquer tempo, realizar inspeções a fim de verificar se os fornecedores estão cumprindo as disposições deste Código.

No caso de a Aurora Coop tomar conhecimento de quaisquer ações ou condições que violem o Código, se reserva o direito de exigir dos fornecedores medidas corretivas, ou ainda, rescindir qualquer contrato com fornecedor que viole este Código ou que não o cumpra satisfatoriamente.

A Aurora Coop incentiva a denúncia de qualquer prática que possa violar este Código ou ainda que esteja em desacordo com a legislação vigente, podendo fazê-lo através do portal [auroracoop.com.br/canal-de-denuncias](http://auroracoop.com.br/canal-de-denuncias), e demais canais de comunicação lá descritos. Utilize-os com responsabilidade.

A avaliação e deliberação sobre cada caso é de responsabilidade do Comitê de Ética, que garante sigilo e preservação da identidade do manifestante, não se admitindo retaliação de qualquer natureza.

Exceções ou situações e temas não previstos neste material devem ser encaminhados à Ouvidoria, e serão analisados e deliberados pelo Comitê de Ética.

A Ouvidoria é o canal para registrar e apurar os casos de denúncia de descumprimento ao Código de Conduta, bem como para esclarecimento de dúvidas e encaminhamento de sugestões.

O Código de Conduta será revisado sempre que houver alterações dos procedimentos e condutas previstos, sendo de responsabilidade de cada contratante em nome da Aurora Coop a divulgação do Código revisado.

# V. Termo de adesão e compromisso

Declaro que recebi, tomei conhecimento e compreendi o teor deste Código de Conduta de Fornecedores, e concordo com todos os termos e condições contidos neste e me comprometo a cumprir e zelar pela observância integral de tais diretrizes na minha relação com a Cooperativa Central Aurora Alimentos.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



